



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL Nº. 1.049, DE 23 DE ABRIL DE 1.998

Secretaria **“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e dá outras providências”.**

Expedito Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte *no quadro de editais na mesma data, e pela imprensa na forma da lei.*

LEI

Artigo 1º Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, objetivando a transferência de recursos financeiros para fins de edificação da Promoção Social, no Bairro Santa Tereza, neste Município, no valor de R\$ 89.564,76 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de sorte a viabilizar a execução do projeto.

Artigo 2º. – A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do projeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, aos 23 de abril de 1.998
– 33º. Ano de Emancipação Política-Administrativa do Município.

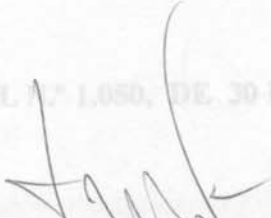
Expedito Antonio de Oliveira
Expedito Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO



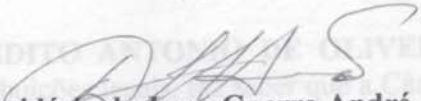
LEI MUNICIPAL N° 1.050, DE 30 DE ABRIL 1998


Oldemar Mattiazzo, Filho
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

de "PREFEITO JOSÉ CARLOS DE ARRUDA", no imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal localizado na Vila Albano".

Autoria: Vereador Pedro Wilson Marques Estanqueira.

Publicado no quadro de editais na mesma data, e pela imprensa na forma da lei.


Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração

Artigo 1° - Fica denominado de "PREFEITO JOSÉ CARLOS DE ARRUDA" o imóvel de propriedade da Prefeitura, CIRETRAN localizada na Rua Mercúrio, 156, Vila Albano.


Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PJLei n° 008.04/98
Autógrafo n° 028.04.98 = CM
Processo n° 472/98 = PM

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de abril de 1998 - 33°

Lei de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Expedito Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal